

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0094 / 2012

DE

2012

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0094 / 2012

DE

08/03/2012

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA NELA
INCLUIR A ENCENAÇÃO CULTURAL "PAIXÃO DE CRISTO" - A SER
REALIZADA ANUALMENTE, NA CELEBRAÇÃO DA SEMANA SANTA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 13 MAR 2012
Const., Just. e Leg. Partido
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
Nº 01.94 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 00094/2012

CLAUDINHO DE SOUZA

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a encenação cultural "Paixão de Cristo" - a ser realizada anualmente, na celebração da Semana Santa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Acresce inciso do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º.....

" a Encenação Cultural da " Paixão de Cristo", a ser realizada na celebração da Semana Santa, com o objetivo de promover a reflexão e reavaliação do valores que agregamos à nossa existência. Evento que será desenvolvido pela Paróquia Santa Tereza de Artur Alvim, bairro desta cidade, através de trabalho social e voluntário, acompanhado de forte apelo solidário, embasado em ações concretas envolvendo vários segmentos nesta produção sensibilizadora, permitindo que crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, estejam inseridos no contexto sócio-político-cultural, assegurando a integração não só desta comunidade, mas também de outras que conhecem e vivenciam este projeto inovador. " (NR)

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
13 MAR 2012
SGP.42

DTP - SGP.22 - 08/03/2012 - 18:03 - 002098 - 4/4

RECEBUEMOS
DE V. EXA. O
DOCUMENTO Nº 100-100-100-100
DE 100-100-100-100

100-100-100-100

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 9 e folha de informação
sob nº —. 14.1.3.1.12.
Ass: Adelina Cicone

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 404



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-94 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A presente propositura tem por finalidade enaltecer e estimular as obras sociais, a cultura, o desenvolvimento das artes cênicas e, particularmente a confraternização da comunidade junto a Paróquia Santa Tereza, setor Artur Alvim, na Regional Episcopal da Penha – Diocese de São Miguel Paulista.

Este espetáculo cultural, que envolve a sociedade local, está na sua quinta apresentação e a cada ano surpreende com a participação dos bairros que circundam a região de Artur Alvim, não só como platéia, mas efetivamente como parceiras de significativa obra assistencial, cuja entrada para a apresentação é a doação de alimento não perecível, (não obrigatória), pois, na verdade, o espetáculo é franqueado a todos, mas exercita a solidariedade, destinando essas contribuições às diferentes atividades de atuação pastoral da comunidade.

Além de ser um projeto que leva à reflexão sócio-político-cultural, procura atingir a sensibilidade das pessoas comprometidas com a inclusão social, pois reúne todas as faixas etárias, onde crianças, jovens, adultos e idosos, convivem na mais perfeita harmonia e respeito, vivenciando sonhos e aprendizado,

Por todas as considerações descritas neste instrumento, juntamos a cópia do Projeto Cultural, a que se refere esta justificativa, o qual elucida a devida importância do mesmo, junto à nossa sociedade, no aprimoramento das habilidades já citadas.

Por todo o exposto, que destaca a importância deste Projeto de Lei, pois vem contribuir para enfatizar a notoriedade do engajamento social solidário, para a vida, conto com a aprovação pelos Nobres Pares da presente iniciativa legislativa.

Folha nº 03 do proc.

Nº 01-94 de 12

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PARÓQUIA SANTA TEREZA

Setor: Artur Alvim - Região Episcopal: Penha - Diocese de São Miguel Paulista

IV ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO



São Paulo – SP

PARÓQUIA SANTA TEREZA DE ARTUR ALVIM
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA
CNPJ: 61.378.741/0030-30

Folha nº 04 do proc.
Nº 01-94 de 12

Adelina C...



PARÓQUIA SANTA TEREZA

Setor: Artur Alvim
Região Episcopal: Penha
Diocese de São Miguel Paulista

IV ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO

PROJETO

Projeto para Encenação do Drama da Paixão de Cristo, segundo os evangelhos bíblicos de Mateus, Marcos, Lucas e João a ser realizado na sexta-feira santa (22.04.2011), com intuito de promover a evangelização e reflexão dos membros comunitários, sob orientação do pároco Álvaro Malheiros.
Área de Concentração: Religioso e Cultural

SÃO PAULO-SP

PARÓQUIA SANTA TEREZA DE ARTUR ALVIM

DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA

CNPJ: 61.378.741/0030-30



1. Introdução

Promover a evangelização e reflexão cultural nos bairros periféricos é atividade de difícil resultado, isso porque o universo atual, sobretudo no que se refere aos jovens, está cada vez mais volátil e complexo.

Assim, inspirados no evento anual realizado em Santana do Parnaíba, a equipe formada por membros de uma paróquia de bairro, busca com a encenação do "Drama da Paixão de Cristo", desenvolver um projeto diferente sobre a vida e morte de Jesus Cristo, de forma a atingir a sensibilidade das pessoas que aspirem algo inovador, razão pela qual, dirigem-se a esta instituição, neste momento, conforme as razões adiante articuladas.

2. Justificativa

O projeto de encenação do "Drama da Paixão de Cristo", nasceu como resposta às aspirações comunitárias que buscavam alterar a realidade de sua vivência à semana santa em busca de maior evangelização de forma atual e acolhedora.

PARÓQUIA SANTA TEREZA DE ARTUR ALVIM
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA
CNPJ: 61.378.741/0030-30

Folha nº <u>06</u> do proc. Nº <u>01-94</u> de <u>17</u>
Adelina Cicco  ammentar

Assim, a partir da disposição de algumas pessoas engajadas na comunidade da Paróquia de Santa Tereza de Artur Alvim, vinculada a diocese de São Miguel Paulista, realizou-se em 2008 a 01ª encenação como marco inicial.

Ainda tímida e com poucos recursos disponíveis, a iniciativa delineou o que atualmente fomenta as diversas equipes e pastorais que, com seriedade, buscam o crescimento constante desse projeto.

O resultado desse crescimento foi expressivo ao avaliar sua realização concreta no ano de 2009, que na segunda etapa atraiu cerca de 500 pessoas entre moradores e visitantes da comunidade e vizinhanças.

No último ano, houve um salto expressivo no projeto, desde o envolvimento de eventos beneficentes envolvendo grande parte da comunidade carente da região, como na implantação de desenvolvimento pessoal e comunitário. Assim, a consequência dessa fomentação resultou em uma equipe de mais de 200 pessoas envolvidas e uma platéia com cerca de 2.000 pessoas para prestigiar o trabalho.

PARÓQUIA SANTA TEREZA DE ARTUR ALVIM
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA
CNPJ: 61.378.741/0030-30

Folha nº 07 do proc.
Nº 01-94 de 12

Adelina Cico
R
documentar



3. Objetivos

O projeto de Encenação do Drama da Paixão de Cristo busca o aumento da reflexão cultural e religiosa dos telespectadores, sobretudo da comunidade carente do bairro, a partir de tema celebrado na data comemorativa da sexta-feira santa.

Mas não é só. O projeto proporciona às crianças, jovens e adolescentes a oportunidade de sonhar, aprender, desenvolver-se culturalmente e conviver em comunidade. Para os adultos abre novas perspectivas e para idosos permite a manutenção da integração social.

Desde o início o projeto está comprometido com o bem estar da comunidade, assegurando por meio de suas atividades o desenvolvimento integral das pessoas.

4. Público-alvo

Destina-se à qualquer pessoa de todas as idades (crianças, jovens, adultos e idosos) entre moradores do bairro, vizinhança e visitantes da região. Com entrada franca, a fim de possibilitar o acesso e participação.

PARÓQUIA SANTA TEREZA DE ARTUR ALVIM
DIOCESE DE SÃO MIGUEL PAULISTA
CNPJ: 61.378.741/0030-30

Adelina Cico

R

mentar



5. Duração do evento

Como de costume, inicia-se a encenação às 19 horas, com duração média de 02 horas.

6. Localização

As atividades são realizadas nas dependências da paróquia, situada na Rua Desembargador Rocha Portela, 929, Artur Alvim, São Paulo, SP.

7. Atividades que serão desenvolvidas

Como tradicionalmente nos primeiros anos, o drama da paixão contará com novidades, no cenário, no próprio roteiro da peça, além de efeitos especiais.

Neste ano de 2011, além da arquibancada, busca-se melhorias nos equipamentos de áudio, iluminação cênica, desenvolvimento das habilidades teatrais e possibilidade de desenvolvimento humano e social.

PAIXÃO IV Encenação DE CRIS

Dia 22 de Abril

19:30 Horas

Paróquia Santa Tereza

Entrada 1Kg de Alimento não perecível (não obrigatório)

*exceto Sal e Açúcar

Rua Desembargador Rocha Portela, 229 - Arthur Alvim

A Procuradoria (Setor de Pesquisa)

14/03/2012

Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
RF. 10.860

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 12x22. S.P. 200102/2012

Renata Viçosa Ferreira
Presidente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 10	do
Processo nº 94/12	
Santa Maria S. Ferreira	
Reg. 100.046	

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0094/12

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no "site" www.planalto.gov.br a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 14.435, de 14 de junho de 2007, que inclui no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo o evento "Encenação da Paixão de Cristo", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências (especialmente arts. 7º e 10);
- Lei Municipal nº 14.565, de 23 de outubro de 2007, que dispõe sobre a inclusão da Caminhada da Ressurreição no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.785, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Encenação da Paixão de Cristo do Bairro de Taipas, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.319, de 04 de novembro de 2010, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a encenação teatral da "Paixão de Cristo", e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 22 de março de 2011.

Christiana S. Chebib

Christiana Samara Chebib
Procuradora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Caio Marcelo de Carvalho Giannini

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14435
Total de referências : 1

Folha nº 11 do
Processo nº 94/22
Sendo Maria S. Ferreira
Reg. 100.046

1/1

Título: LEI Nº 14.435 14/06/2007 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Institui o evento "Encenação da Paixão de Cristo", e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 352/2006 ([ver documento](#))
Autor(es): Antonio Donato
Notas: - A ser realizada, anualmente, na Sexta-Feira Santa, na Praça da Sé.

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.435 DE 14 DE JUNHO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 352/06)
(VEREADOR DONATO - PT)

Folha nº	12	do
Processo nº	94122	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

Institui o evento "Encenação da Paixão de Cristo", e dá outras providências.
Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o evento "Encenação da Paixão de Cristo", a ser realizado anualmente na Sexta-Feira Santa, na Praça de Sé, pela Arquidiocese de São Paulo.

Parágrafo único. O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de junho de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : dia AND do
Total de referências : 1

Folha nº	13	60
Processo nº	94112	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 (ver documento)
Autor(es): Todos os Vereadores

[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

I - incremento do turismo;

II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;

III - recreação popular;

IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;

V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

I - as festividades da Semana da Pátria;

II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;

III - os festejos carnavalescos;

IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;

II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;

III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

e Cultura, devendo o referido festival receber trabalhos versando sobre os gêneros literários de poesia, conto e crônica e dele podendo participar cada uma das unidades da rede municipal de ensino, dos níveis fundamental, médio e de suplência; caberá, ainda, a cada unidade escolar efetuar a seleção dos trabalhos que deverão participar do Festival, a partir das tarefas realizadas durante o ano letivo e que versem sobre os gêneros literários definidos neste inciso, escolhendo os melhores trabalhos nos três gêneros para participar do Festival, competindo à Comissão Intersecretarial, constituída pelo Executivo, com representantes das Secretarias envolvidas, a viabilização do evento, devendo esta planejar, coordenar e supervisionar as atividades referentes ao Festival; fixar o calendário; estabelecer contatos com a iniciativa privada visando à realização de parcerias para a realização do evento, nos termos da legislação vigente; promover a divulgação do Festival; estipular os prêmios a serem concedidos aos melhores trabalhos; expedir as instruções ou normas complementares que se fizerem necessárias e no final do Festival serão escolhidos os 5 (cinco) melhores trabalhos apresentados por gênero literário, ou seja, poesia, conto e crônica que serão divulgados na rede municipal de ensino, bem como nas bibliotecas municipais.

Art. 8º Constitui evento do Município de São Paulo, devendo ser inserido no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Mostra Internacional de Poesia Visual e Experimental, a ser realizada, trienalmente, em data a ser fixada pela entidade promotora, que deverá comunicar ao Poder Público Municipal, no ano que antecede a realização da Mostra, a data pretendida à sua realização, para que sejam liberadas as instalações necessárias.

CAPÍTULO III

DOS FERIADOS

Art. 9º Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 10. São considerados feriados no Município da Capital, para efeito do que determina o art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os dias 25 de janeiro, 02 de novembro, 20 de novembro, sexta-feira da Semana Santa e Corpus Christi.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas por consolidação as seguintes leis:

Lei nº 14.236, de 07 de novembro de 2006;

Lei nº 14.234, de 07 de novembro de 2006;

Lei nº 14.227, de 04 de outubro de 2006;

Lei nº 14.213, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 14.208, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 14.206, de 15 de setembro de 2006;

Lei nº 14.200, de 11 de setembro de 2006;

Lei nº 14.197, de 01 de setembro de 2006;

Lei nº 14.178, de 28 de junho de 2006;

Lei nº 14.158, de 12 de maio de 2006;

Lei nº 14.157, de 12 de maio de 2006;

Lei nº 14.154, de 10 de maio de 2006;

Lei nº 14.153, de 05 de maio de 2006;

Lei nº 14.135, de 13 de março de 2006;

Lei nº 14.124, de 28 de dezembro de 2005;

Lei nº 14.121, de 26 de dezembro de 2005;

Lei nº 14.120, de 26 de dezembro de 2005;

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis
Pesquisa : 14565
Total de referências : 1

Folha nº 16 do
Processo nº 94/22
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.565 23/10/2007 (ver documento)
Sem revogação expressa
Ementa: Dispõe sobre a inclusão da Caminhada da Ressurreição no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 344/2007 (ver documento)
Autor(es): Juscelino Gadelha
Notas: - A ser comemorado, anualmente, no domingo seguinte à Sexta-Feira da Paixão.

[\[Back \]](#)

17
Folha nº 17 do
Processo nº 94/22
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996
4

LEI 14.565 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI 344/07)

(VEREADOR JUSCELINO GADELHA - PSDB)

Dispõe sobre a inclusão da Caminhada da Ressurreição no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a Caminhada da Ressurreição, a ser comemorada, anualmente, no domingo seguinte à Sexta-Feira da Paixão.

Parágrafo único. Fica fixado como trajeto da Caminhada da Ressurreição o trecho compreendido entre a Basílica Nossa Senhora da Penha e a Catedral de São Miguel Arcanjo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues.

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14785

Total de referências : 1

Processo nº 94/12
Sonia Maria S. Ferreira
Reg. 100.996

1/1

Título: LEI Nº 14.785 19/06/2008 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Encenação da Paixão de Cristo do Bairro de Taipas, a ser realizado anualmente na Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 763/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Claudinho de Souza

[[Back](#)]

LEI Nº 14.785 DE 19 DE JUNHO DE 2008

(PROJETO DE LEI Nº 763/07)

(VEREADOR CLAUDINHO - PSDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Encenação da Paixão de Cristo do Bairro de Taipas, a ser realizado anualmente na Sexta-Feira da Paixão, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia da Encenação da Paixão de Cristo do Bairro de Taipas, a ser realizado anualmente na Sexta-Feira da Paixão, encenação esta organizada pela Paróquia Nossa Senhora das Dores, sob responsabilidade do Grupo Teatral Arte de Viver.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2008.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 23 de junho de 2008.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 15319

Total de referências : 1

Folha nº	20	do
Processo nº	194/L2	
Sonia Maria S. Ferreira		
Reg. 100.996		

1/1

Título: LEI Nº 15.319 04/11/2010 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

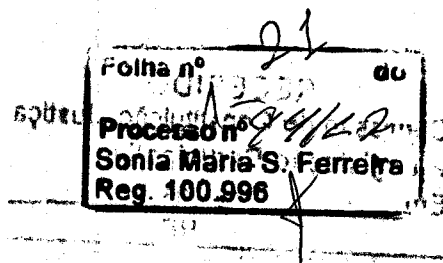
Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a encenação teatral da "Paixão de Cristo", a ser realizada anualmente na Sexta-Feira da Paixão ou no domingo que a antecede, também chamado Domingo de Ramos, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 555/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Antonio Goulart

Notas: - A ser realizada, anualmente, na Sexta-Feira Santa, ou no domingo que a antecede - Domingo de Ramos - no Autódromo Municipal José Carlos Pacce.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 15.319 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010
(PROJETO DE LEI Nº 555/07)
(VEREADOR GOULART - PMDB)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a encenação teatral da "Paixão de Cristo", a ser realizada anualmente na Sexta-Feira da Paixão ou no domingo que a antecede, também chamado Domingo de Ramos, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo a encenação teatral da "Paixão de Cristo", tradicionalmente realizada no Autódromo Municipal José Carlos Pace, na Sexta-Feira Santa ou no domingo que a antecede, o Domingo de Ramos, cabendo aos organizadores do evento as providências necessárias à sua realização, inclusive requerer ao Poder Público a devida autorização para o uso do autódromo, sempre respeitada a programação própria desse equipamento municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 05 de novembro de 2010.

O Presidente, Antonio Carlos Rodrigues

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 05 de novembro de 2010.

O Secretário Geral Parlamentar, Breno Gandelman

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 28/03/12 às 12:40

R. 19/04

RA BF
Sandra Paula T. S. Norio
Técnico Administrativo
RF. 11.402

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 28/03/12

Presidência

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.J.

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA DE SÃO PAULO

SALA DE REUNIÃO - 1º ANDAR

EM

28/03/12

17:00h

POR

João

CAÍDA: 30/03 ÀS: 15 h 10 ASS:

Segue _____ juntado _____, nesta data documento(s) _____
e parcel de informação rubricado _____ sob fôlha(s) _____
nº 22 a 23 Em 13/04/12

Sandra Paula T. S. Norio
RF. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 de

Processo nº 01-9412

Sandra Paula *[assinatura]*
RF. 11.402 - 8

16 - PAR
16- 00430/2012

pl0094-12

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0094/12.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Toninho Paiva, que dispõe sobre a instituição da "Encenação Cultural da Paixão de Cristo".

Segundo a propositura, esse evento será celebrado anualmente na Semana Santa, sendo necessário, para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto na forma do Substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0094/12.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir a Encenação Cultural da Paixão de
Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana
Santa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

17 - RELCOM
17- 00592/2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0094-12

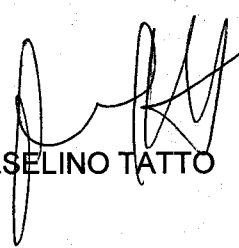
Folha nº 23
Processo nº 01-94/12
Sandra Paula J. S. Horie
RF. 11.402 - SGP-12

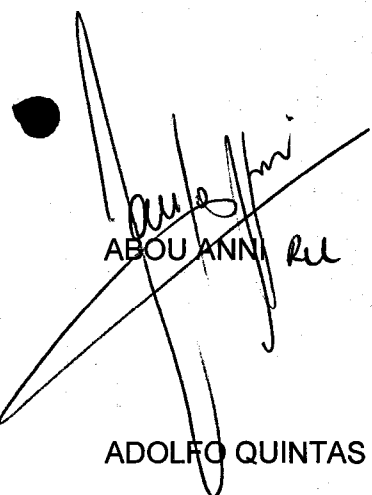
Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

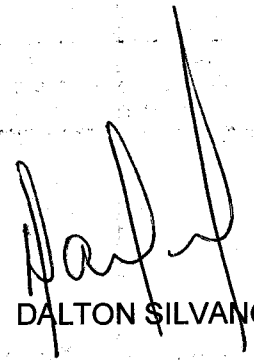
"Semana Santa: a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, com o objetivo de promover a reflexão e reavaliação dos valores que agregamos à nossa existência, sempre que possível desenvolvida pela Paróquia Santa Tereza de Artur Alvim, bairro desta cidade, através de trabalho social e voluntário, acompanhado de forte apelo solidário, embasado em ações concretas envolvendo vários segmentos nesta produção sensibilizadora, permitindo que crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, estejam inseridos no contexto sócio-político-cultural, assegurando a integração não só desta comunidade, mas também de outras que conhecem e vivenciam este projeto inovador;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/04/12

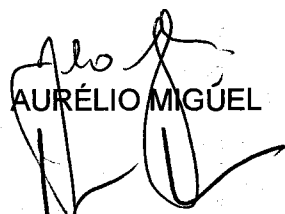

ARSELINO TATTO


ABOU ANNI


DALTON SILVANO

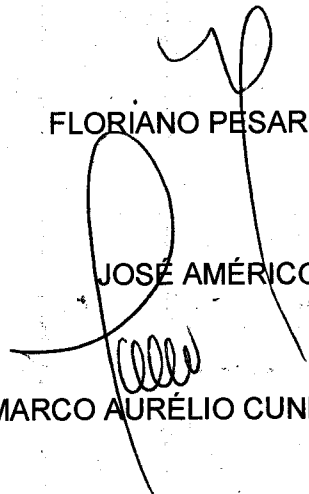
ADOLFO QUINTAS

FLORIANO PESARO


AURÉLIO MIGUEL

JOSE AMÉRICO

CELSO JATENE


MARCO AURÉLIO CUNHA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 13 / 04 / 12

Pág. 98 Col. 01

Conferido *gn*

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 13 / 04 / 12
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RF. 11.402

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14.04.12 às 14.00
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Eliseu G. S. Horta</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 19/04/12
Presidente <i>gn</i>
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 5º, artigo 63 do R.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue ☒ juntado ☐ nesta data documento ☐ rubricado ☐

sob nº ☐ e folha ☐ de informação nº

24 em 16/05/12

Nome ☐

RF ☐ SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

Folha nº 24
do processo nº 94/12
Mário Sérgio Motta
RF 101.028

16 - PAR
16-00607/2012

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 94/2012.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para nela incluir a encenação cultural "Paixão de Cristo" – a ser realizada anualmente, na celebração da Semana Santa, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo, proposto a título de aperfeiçoamento do PL, adaptando-o às regras da técnica legislativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é plena de méritos e deve prosperar, uma vez que visa divulgar uma encenação cênica-cultural da Paixão de Cristo elaborada pela comunidade do bairro de Artur Alvim junto a Paróquia de Santa Tereza. Tal espetáculo cultural promove a integração da comunidade local, exercitando a solidariedade e a inclusão social, já que reúne várias faixas etárias e sociais em um único evento a ser realizado durante a Semana Santa.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer ao substitutivo apresentado pela CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16-05-12

ARTILA RUSSOMANNO

CARLOS APOLINÁRIO

ELISEU GABRIEL - relator

CLAUDIO FONSECA
Presidente

ÍTALO CARDOSO

Marta Costa
MARTA COSTA

NETINHO DE PAULA

17 - RELCOM
17-00532/2012

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 18, 05, 12

Pág. 114 Col. 1

Conferido

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 18, 05, 12

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 18/05/12 às 10h123

RF

Vera Nice Rodrigues Ribello
Assistente Parlamentar
RF.

À Vereadora: À Vereadora

AURELIO MIGUEL

Para registrar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 23, 05, 2012.

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 276 do Regulamento Interno.

São Paulo, 02 01 13

Vera Nice Rodrigues Ribello
Assistente Parlamentar
RF-101.123

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Processo encerrado com 24 folhas.

Arquivado em 08.01.2013

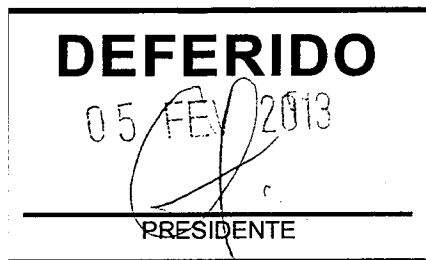
Lucas Manuel M.T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob

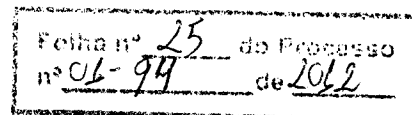
nº 15 e folha de rubricação

sob nº 26 16.02.2013

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

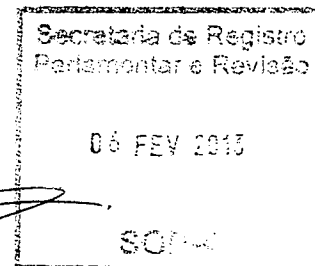
13 - RDS
13-00016/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Toninho Paiva:

PL 17 / 1.993	PL 556 / 1.994	PL 350 / 1.996	PL 489 / 1.999	PL 486 / 2.004	PL 188 / 2.010
PL 173 / 1.993	PL 593 / 1.994	PL 381 / 1.996	PL 493 / 1.999	PL 487 / 2.004	PL 245 / 2.010
PL 351 / 1.993	PL 59 / 1.995	PL 486 / 1.996	PL 556 / 1.999	PL 8 / 2.005	PR 6 / 2.010
PL 597 / 1.993	PL 297 / 1.995	PL 487 / 1.996	PDL 15 / 2.000	PL 138 / 2.005	PR 9 / 2.010
PL 621 / 1.993	PL 299 / 1.995	PL 676 / 1.996	PL 54 / 2.000	PL 140 / 2.005	PL 28 / 2.011
PL 652 / 1.993	PL 518 / 1.995	PL 677 / 1.996	PL 76 / 2.000	PL 326 / 2.005	PL 380 / 2.011
PL 672 / 1.993	PL 691 / 1.995	PL 731 / 1.996	PL 207 / 2.000	PL 747 / 2.005	PL 605 / 2.011
PL 684 / 1.993	PL 806 / 1.995	PL 133 / 1.997	PL 258 / 2.000	PL 143 / 2.006	PL 5 / 2.012
PL 735 / 1.993	PL 832 / 1.995	PL 140 / 1.997	PL 317 / 2.000	PL 148 / 2.006	PL 6 / 2.012
PL 748 / 1.993	PL 878 / 1.995	PL 202 / 1.997	PL 37 / 2.001	PL 150 / 2.006	PL 21 / 2.012
PL 861 / 1.993	PL 917 / 1.995	PL 397 / 1.997	PL 550 / 2.001	PL 169 / 2.006	PL 22 / 2.012
PL 862 / 1.993	PL 1.176 / 1.995	PL 531 / 1.997	PDL 52 / 2.002	PL 438 / 2.006	PL 24 / 2.012
PL 62 / 1.994	PL 1.183 / 1.995	PL 794 / 1.997	PDL 68 / 2.002	PL 527 / 2.006	PL 70 / 2.012
PL 63 / 1.994	PL 1.206 / 1.995	PL 823 / 1.997	PL 55 / 2.002	PL 660 / 2.006	PL 94 / 2.012
PL 93 / 1.994	PL 1.226 / 1.995	PL 917 / 1.997	PL 317 / 2.002	PDL 9 / 2.007	PL 138 / 2.012
PL 109 / 1.994	PL 1.282 / 1.995	PL 1.119 / 1.997	PL 380 / 2.002	PL 81 / 2.007	PL 143 / 2.012
PL 110 / 1.994	PL 1.283 / 1.995	PR 24 / 1.997	PL 704 / 2.002	PL 374 / 2.007	PL 148 / 2.012
PL 124 / 1.994	PL 1.344 / 1.995	PL 96 / 1.998	PL 13 / 2.003	PL 525 / 2.007	PL 177 / 2.012
PL 161 / 1.994	PL 1.389 / 1.995	PL 119 / 1.998	PL 111 / 2.003	PL 550 / 2.007	PL 182 / 2.012
PL 171 / 1.994	PL 1.472 / 1.995	PL 127 / 1.998	PL 269 / 2.003	PL 551 / 2.007	PL 258 / 2.012
PL 218 / 1.994	PL 1.580 / 1.995	PL 150 / 1.998	PL 352 / 2.003	PL 655 / 2.007	PL 313 / 2.012
PL 224 / 1.994	PL 1.581 / 1.995	PL 183 / 1.998	PL 513 / 2.003	PL 226 / 2.008	PL 314 / 2.012
PL 292 / 1.994	PR 25 / 1.995	PL 201 / 1.998	PL 519 / 2.003	PL 569 / 2.008	PL 317 / 2.012
PL 293 / 1.994	PL 10 / 1.996	PL 244 / 1.998	PL 677 / 2.003	PL 570 / 2.008	PL 379 / 2.012
PL 295 / 1.994	PL 107 / 1.996	PL 284 / 1.998	PL 678 / 2.003	PL 140 / 2.009	PL 397 / 2.012
PL 320 / 1.994	PL 131 / 1.996	PL 303 / 1.998	PL 717 / 2.003	PL 336 / 2.009	PR 11 / 2.012
PL 344 / 1.994	PL 207 / 1.996	PL 403 / 1.998	PR 24 / 2.003	PL 625 / 2.009	
PL 351 / 1.994	PL 232 / 1.996	PL 625 / 1.998	PL 287 / 2.004	PL 675 / 2.009	
PL 376 / 1.994	PL 286 / 1.996	PL 38 / 1.999	PL 303 / 2.004	PL 755 / 2.009	
PL 399 / 1.994	PL 301 / 1.996	PL 182 / 1.999	PL 314 / 2.004	PL 185 / 2.010	
PL 401 / 1.994	PL 320 / 1.996	PL 183 / 1.999	PL 389 / 2.004	PL 187 / 2.010	

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013



Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº

01-94

de 20

12

21

02

2013

(a)

Elite L.S.

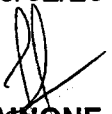
Elite Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0016/2013.

20/02/2013


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0016/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

21 102 12 013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

21 1 2 1 13


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Finanças
28/02/2013

[Assinatura]
Solange Patrício dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 07/03/13 às 18:00
RF. 10.801

[Assinatura]

Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

Ao Vereador: / A Vereadora:

MARCELA COSTA

Para rubrica:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 5/03/2013

Obs. O prazo para rubricar é de 5 dias, nos termos do § 6º da Lei nº 1.111/2002.

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s) e papel de informação rubricado ___ sob folha(s) nº 27 - Em 15/03/13

Sandra Paula T. S. Horie
Téc. 11.402 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 27

Processo n° 01-94/12

Sandra Paula R. S. Padoa
PS. 11.402 - SGP-12

16 - PAR
16-00027/2013

**PARECER N° COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI N° 94/2012**

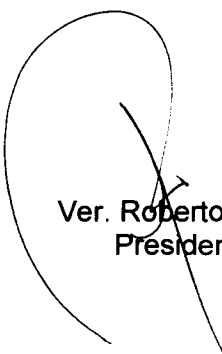
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, visa alterar a Lei n° 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a encenação cultural "Paixão de Cristo", a ser realizada anualmente na celebração da Semana Santa.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com apresentação de substitutivo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/03/13.


Ver. Roberto Tripoli
Presidente

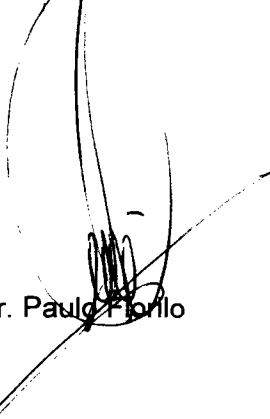

Ver.ª Marta Costa
Relator

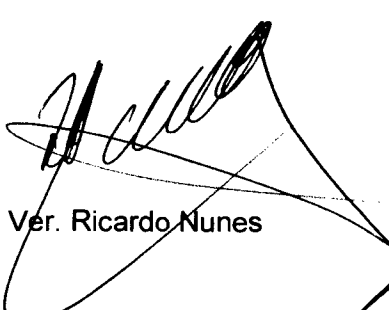

Ver. Aurélio Nomura

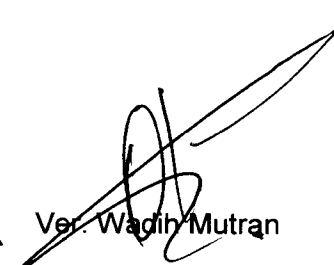

Ver. Jair Totto


Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite


Ver. Paulo Fiorillo


Ver. Ricardo Nunes


Ver. Wadih Mutran

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 03 / 13

Pág. 87 Col. 3

Conferido *SPH*

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RP. 11.402

À SGP-23

São Paulo, 16 / 03 / 13

Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RP. 11.402

RECEBIDO EM SGP-2

EM 18 / 03 / 13

AS 14:30

Creusa Leonilda Silva Zacarias
Técnico Administrativo

10.686

Abertura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

15 / 03 / 13

Página(s) 87 Coluna(s) 3

Conferido por:

SPH
Sandra Paula T. S. Horta
Técnico Administrativo
RP. 11.402

28

35

34

22

04

13

SPH



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

01-94 28 12

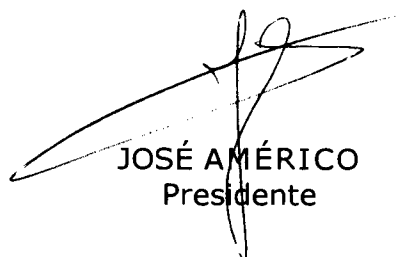
São Paulo, 28 de março de 2013.

Ofício SGP-23 nº 0558/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 27 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 94/12, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana Santa, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 22/23 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 94/12)
(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana Santa, e dá outras providências.

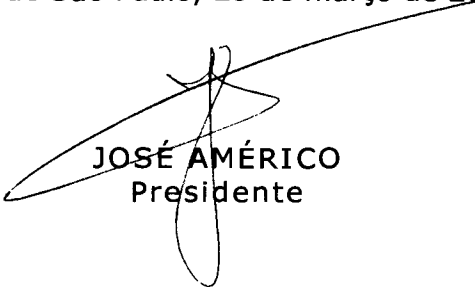
Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Semana Santa: a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, com o objetivo de promover a reflexão e reavaliação dos valores que agregamos à nossa existência, sempre que possível desenvolvida pela Paróquia Santa Tereza de Artur Alvim, bairro desta cidade, através de trabalho social e voluntário, acompanhado de forte apelo solidário, embasado em ações concretas envolvendo vários segmentos nesta produção sensibilizadora, permitindo que crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos estejam inseridos no contexto sócio-político-cultural, assegurando a integração não só desta comunidade, mas também de outras que conhecem e vivenciam este projeto inovador;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 28 de março de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

JCSS/okm



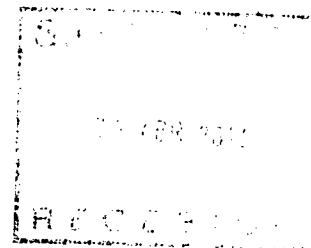
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30
01-14
12

São Paulo, 05 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 0558, de 28/03/2013, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 94/12, de autoria do Vereador Toninho Paiva (inciso I do art. 84 do R.I.).

Elaine Carvalhio Pinha
RPI: 058.463/9.00
SGP/PALE





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 29/13

Ref.: OF-SGP-23 nº 0558/2013

Senhor Presidente

15 - DOCREC
15- 00126/2013

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 94/12, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana Santa, tendo-lhe sido reservado o número 15.704.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ AMÉRICO DIAS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

23
19 4 13
plaus
21/10/13
21/10/13



PRESIDÊNCIA

São Paulo, 18 de abril de 2013.

Ofício SGP-23 nº 00794/2013

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.704, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana Santa, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 094/12, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 15.704 DE 17 DE ABRIL DE 2013
(PROJETO DE LEI Nº 094/12)
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, a ser celebrada anualmente na Semana Santa, e dá outras providências.

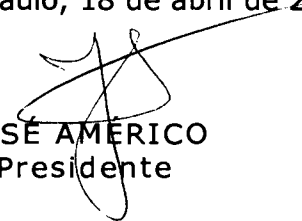
José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Semana Santa: a Encenação Cultural da Paixão de Cristo, com o objetivo de promover a reflexão e reavaliação dos valores que agregamos à nossa existência, sempre que possível desenvolvida pela Paróquia Santa Tereza de Artur Alvim, bairro desta cidade, através de trabalho social e voluntário, acompanhado de forte apelo solidário, embasado em ações concretas envolvendo vários segmentos nesta produção sensibilizadora, permitindo que crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos estejam inseridos no contexto sócio-político-cultural, assegurando a integração não só desta comunidade, mas também de outras que conhecem e vivenciam este projeto inovador;" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

20

04

78

08

13

01

,

(

(



São Paulo, 19 de abril de 2013.

Recebi ofício SGP-23 nº 794, de 18/04/13, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.704, de 17 de abril do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 94/12, de autoria do Vereador Toninho Paiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

35 ✓

do processo nº

01-94

de 20.

12

22, 04

13

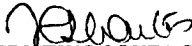
(a)

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

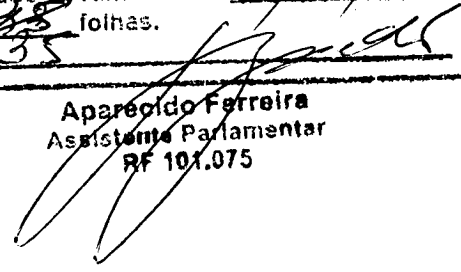
Para arquivamento.

SGP-23, 22/04/2013.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

123552

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisitado em	21/04/2013
Arquivado novamente em	23/04/13
Com	35 folhas.


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075